



PORTARIA Nº. 048/2020

Prorroga os procedimentos para evitar o contágio e a propagação do coronavírus no ambiente de trabalho do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, instituídos pela Portarias nº. 040 e 044 de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sar-Cov-2) realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto do Governador do Estado de Sergipe nº. 40.560 de 16 de março de 2020 e o Decreto do Governador do Estado de Sergipe nº. 40.567 de 24 de março de 2020, e que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando o calendário de eventos, cursos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade previsto em âmbito estadual;

Considerando a responsabilidade do CRCSE para com os seus conselheiros, representantes, colaboradores, funcionários, profissionais da contabilidade e a sociedade em geral, na adoção de medidas para prevenção à infecção e propagação do COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de abril de 2020 os procedimentos para evitar o contágio e a propagação do COVID-19 no ambiente de trabalho, estabelecidos nas Portarias nº. 040 e 044, ambas de 2020.

Art. 2º As medidas previstas nesta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação, podendo ser revistas e/ou prorrogadas a qualquer tempo, devendo ser assegurada a preservação e funcionamento dos serviços realizados no âmbito do CRCSE, tanto quanto possível.

Aracaju/SE, 15 de abril de 2020.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE